

RenovaBio: balanço e desafios para as próximas etapas

Fábio da Silva Vinhado – Superintendente Adjunto de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos

Workshop RenovaBio - MME

03/12/2024



Funcionamento do RenovaBio

Produtor/
importador*



Produtor/
importador*
certificado



Regulação e Fiscalização ANP
RANP 758/2018

Plataforma
CBIO



NFs

Geração de lastro
emissão de CBIO

Regulação ANP
RANP 802/2019

Instituições
Financeiras / B3



Mercado CBIO

Regulação MME
Portaria MME 56/2022

Distribuidor
combustíveis
fósseis



Outros
agentes



Meta individual
distribuidores
combustíveis
fósseis

Regulação e
Fiscalização ANP
RANP 791/2019

CNPE
Meta nacional de
descarbonização

➤ Revisões da RANP nº 802/2019

- RANP 829/2020: alteração do Anexo II da RANP 802/2019, para inclusão de código CFOP específico para comercialização de produtos destinada à Zona Franca de Manaus;
- RANP 863/2021: alteração da RANP 802/2019 para inclusão de operações de comercialização de etanol hidratado autorizadas pela Medida Provisória 1.063/2021;
- RANP 914/2023: alteração da RANP 802/2019 para inclusão de operação de comercialização de biodiesel entre produtores de biodiesel, autorizada pela Resolução ANP 857/2021 e
- RANP 965/2024: alteração da RANP 802/2019 para inclusão de Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) em transações de venda a ordem.

➤ Revisões da RANP nº 791/2019

- RANP 843/2021: alteração da RANP 791/2019 para incluir hipótese de redução das metas prevista no art. 3º da Resolução CNPE 8/2020 (CBIOS aposentados por parte não obrigada);
- RANP 921/2023: alteração da RANP 791/2019 para incluir previsão de abatimento das metas em decorrência da comprovação de aquisição de biocombustíveis por meio de contratos de fornecimento de longo prazo e
- RANP 974/2024: alteração da RANP 791/2019 para incluir dispositivo que possibilite redução da meta individual dos distribuidores de mediante a comprovação de contratos de longo prazo com empresas comercializadoras de etanol, em atendimento à Lei 14.592/2023.

➤ Revisão da RANP nº 758/2018

- Em curso

Cenário Atual – Certificação de Biocombustíveis

Usinas Autorizadas pela ANP a exercer a atividade de produção de biocombustível.

Usina Certificadas: autorizadas pela ANP detentora de Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis e habilitada a solicitar a emissão de Crédito de Descarbonização (CBIO).



Cenário Atual – Certificação de Biocombustíveis

Unidades Produtoras	
Rota	Certificadas (total)
E1GC	271
Biodiesel	37
E1GFlex	5
Biometano	3
E1G2G	1
E1GM	8
Total	325

% Usinas Certificadas em Relação às Usinas Autorizadas

76,47%

% Usinas em Processo de Certificação em Relação às Usinas Autorizadas

90,59%

- 79% dos produtores de etanol autorizados
- 64% dos produtores de biodiesel autorizados
- 37% dos produtores de biometano autorizados

Produtores de Biocombustíveis autorizados pela ANP	Unidades
Etanol	359
Biodiesel	58
Biometano	8
Total	425

**Total de CBIOs emitidos:
+154 milhões**

NEEA por Biocombustível

Ano de 2021

E1GC	E1GFlex
NEEA anidro (média): 58,20 gCO2/MJ	NEEA anidro (média): 58,58 gCO2/MJ
NEEA hidratado (média): 57,34 gCO2/MJ	NEEA hidratado (média): 55,47 gCO2/MJ
Elegibilidade anidro (média): 86,24 %	Elegibilidade anidro (média): 58,10 %
Elegibilidade hidratado (média): 87,63 %	Elegibilidade hidratado (média): 60,47 %

E1GM	E1G2G
NEEA anidro (média): 61,88 gCO2/MJ	NEEA anidro (média): - gCO2/MJ
NEEA hidratado (média): 57,94 gCO2/MJ	NEEA hidratado (média): - gCO2/MJ
Elegibilidade anidro (média): 48,61 %	Elegibilidade anidro (média): - %
Elegibilidade hidratado (média): 41,65 %	Elegibilidade hidratado (média): - %

Biodiesel	Biometano
NEEA biodiesel (média): 65,22 gCO2/MJ	NEEA biometano (média): 75,63 gCO2/MJ
Elegibilidade biodiesel (média): 35,78 %	Elegibilidade biometano (média): 100 %

Atualmente

E1GC	E1GFlex
NEEA anidro (média): 59,99 gCO2/MJ	NEEA anidro (média): 63,65 gCO2/MJ
NEEA hidratado (média): 59,35 gCO2/MJ	NEEA hidratado (média): 61,89 gCO2/MJ
Elegibilidade anidro (média): 87,49 %	Elegibilidade anidro (média): 50,94 %
Elegibilidade hidratado (média): 88,82 %	Elegibilidade hidratado (média): 58,74 %

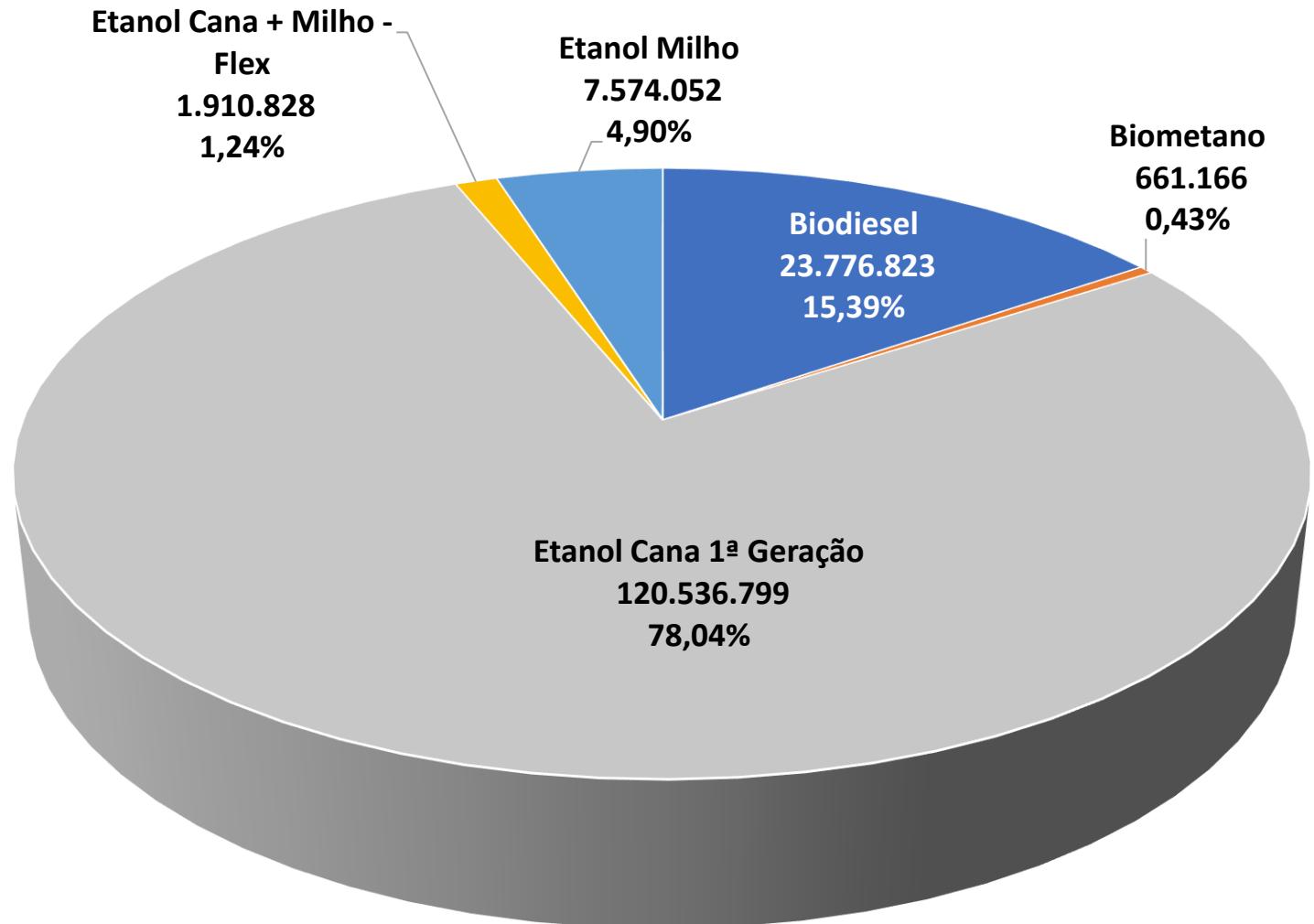
E1GM	E1G2G
NEEA anidro (média): 59,27 gCO2/MJ	NEEA anidro (média): 62,77 gCO2/MJ
NEEA hidratado (média): 57,05 gCO2/MJ	NEEA hidratado (média): 62,42 gCO2/MJ
Elegibilidade anidro (média): 63,23 %	Elegibilidade anidro (média): 95,58 %
Elegibilidade hidratado (média): 60,10 %	Elegibilidade hidratado (média): 95,58 %

Biodiesel	Biometano
NEEA biodiesel (média): 68,39 gCO2/MJ	NEEA biometano (média): 77,72 gCO2/MJ
Elegibilidade biodiesel (média): 40,38 %	Elegibilidade biometano (média): 100 %

Apesar dos avanços, ainda precisamos melhorar elegibilidade e uso de dados primários

Cenário Atual – Participação por rota no RenovaBio

CBIOS EMITIDOS POR ROTA ATÉ 29/11/2024
TOTAL DE 154.459.668



Cumprimento de metas

Ciclo de metas	Distribuidores com metas individuais	Distribuidores que não cumpriram as metas individuais
2019/2020	141	35
2021	142	24
2022	141	50
2023	145	63

2020: praticamente todos pagaram a multa

2021: em fase de pagamento de multa ou de processo de revogação por inscrição no CADIN

2022: cobrança de multa ou julgamento de recurso

2023: decisão 1ª instância

Revogações

4 distribuidoras revogadas

1 suspenso por decisão judicial

Recurso, alegações finais e arquivados por CADIN
regularizado

- Acordo de Cooperação ANP – Bonsucro

Desenvolvimento de procedimento integrado das certificações Bonsucro e RenovaBio para aplicação a produtores de etanol de cana-de-açúcar no Brasil, além da troca de experiências.

- Acordo de Cooperação ANP – Serpro

Simplificação entre os órgãos para o gerenciamento da Plataforma CBIO.

- Acordo de Cooperação ANP – ANAC

Desenvolvimento da regulamentação para mandato de SAF.

➤ Conclusão da revisão da RANP 758/2018

- Tornar mais céleres atualizações de campos e dados da RenovaCalc
- Penalização dos dados típicos na RenovaCalc
- Alteração das regras para certificação de usinas novas que entraram em operação
- Habilitação do produtor de biocombustíveis estrangeiro
- Inclusão de previsão de penalidades mais severas para firmas inspetoras e usinas

➤ Necessidade de maior adesão à cadeia de custódia de grãos

➤ Diminuir a inadimplência no cumprimento das metas

- Revogação

Obrigado!

fvinhado@anp.gov.br